



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS Nº 08/JFO/2015

**“ Manutenção de árvores ornamentais (podas, abates e destroçamento de cepos) em espaço urbano na Freguesia de Olivais”**

Aos seis dias do mês de Março de 2015, na sede da Junta de Freguesia de Olivais da cidade de Lisboa, sita na Rua General Silva Freire Lote C, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - **Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus**, natural de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa portadora do Cartão de Cidadão n.º 09894621 válido até 02-03-2019 República Portuguesa com domicílio profissional sito na Rua General Silva Freire Lote C, 1849-029 Lisboa, presidente da **Junta de Freguesia de Olivais**, pessoa coletiva n.º 507 001 460, que outorga em representação desta, de harmonia a subdelegação de competências previstas no número 1 da Proposta dois de dois mil e treze.-----

SEGUNDO - O Excelentíssimo Senhor Pedro Filipe Monteiro Duarte, estado civil, solteiro, natural da Freguesia de São Martinho-Sintra, Concelho de Sintra, residente em Quinta da Natureza, Gigaróz, 2705-211 Colares, Cartão de Cidadão n.º 11874882 3ZZ 6, válido até 17/08/2015, que outorga como representante legal da **“Sequóia Verde – Tratamento de Árvores Unipessoal, Lda.”**, com sede na Quinta da Natureza, Gigaróz, 2705-211 Colares, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número 506360024, com o capital social de 5.000,00 Euros. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, mediante ajuste direto para a prestação de serviços mencionada em epígrafe, a Junta de Freguesia de Olivais, por despacho eletrónico de 20/02/2015 da Excelentíssima Senhora Presidente Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus exarado na plataforma de contratação pública Saphetygov, que suportou o procedimento, adjudicou à representada do segundo outorgante a prestação de serviços de **“Manutenção de árvores ornamentais (podas, abates e destroçamento de cepos) em espaço urbano na Freguesia de Olivais”** com as condições técnicas e jurídicas constantes da citada e da proposta da representada do segundo outorgante e caderno de encargos, documentos que se arquivam ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

Pelo primeiro outorgante foi ainda referido, que a aprovação da minuta deste decorre e efetuada para efeitos do número dois do artigo 98º do decreto-lei 18/2008.-----

Nesta conformidade, com ele, segundo outorgante contrata a mesma nos termos seguintes: --



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

PRIMEIRA – A presente prestação de serviços tem por objeto a **“Manutenção de árvores ornamentais (podas, abates e destroçamento de cepos) em espaço urbano na Freguesia de Olivais”**.-----

SEGUNDA - O valor da adjudicação é, até ao valor máximo de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de € 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros), perfaz o encargo total de € 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros).-----

TERCEIRA - O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2015, ou quando atingir o valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

QUARTA – A prestação de caução encontra-se dispensada, ficando a representada do segundo outorgante sujeita à retenção de cinco por cento dos pagamentos a efetuar pela Junta de Freguesia de Olivais. -----

QUINTA - A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Junta de Freguesia de Olivais e ao cuidado da Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos, sito na Rua General Silva Freire Lote C, 1849-029 Lisboa, as quais deverão obrigatoriamente conter a indicação do número do compromisso n.º 604/2015, respeitante ao presente contrato e nos termos enunciados no caderno de encargos. -----

SEXTA – A faturação será mensal e o montante da mesma resultará da medição dos trabalhos, aprovados, realizados no mês anterior.-----

SÉTIMA – Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante de alguma cláusula do presente contrato, a representada do primeiro outorgante aplicará multas e poderá pedir indemnizações, bem como rescindir o contrato, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização. A representada do segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes no convite e caderno de encargos. -----

OITAVA – O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. -----

NONA - A forma, os prazos e o regime de pagamentos e de revisão de preços, de acordo com os coeficientes, são os constantes do caderno de encargos. -----

DÉCIMA – Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

Em todo o omissivo, rege o disposto no decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro (Código dos Contratos Públicos) republicado pelo artigo quarto do decreto-lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de outubro e demais legislação aplicável. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

Seguidamente, pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento que é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total que resulta para a Junta de Freguesia de Olivais, tem o cabimento nº 604/2015 na rubrica económica 02.02.03 da orgânica 03 do orçamento em vigor. -----

A representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em 25/02/2015 pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 03/03/2015 pelo Serviço de Finanças de Sintra-1.-----

O Primeiro Outorgante

Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus

O Segundo Outorgante

Pedro Filipe Monteiro Duarte

